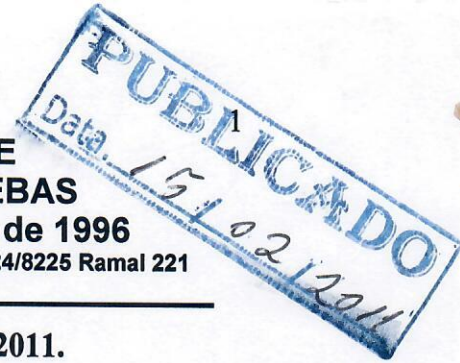




**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUPEBAS**

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº. 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221



RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

**Prorroga a validade dos Certificados das Entidades:
Comunidade Kolping Sophie Link e Fundação Bom
Samaritano – Projeto Esperança, junto ao Conselho
Municipal de Assistência Social de Parauapebas -
COMASP.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARAUPEBAS - COMASP**, no uso da competência que lhe confere o
inciso XXI do artigo 8º da Lei 2.410/1996 e inciso IX do artigo 14 do Regimento
Interno e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de
Parauapebas – COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996,
previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93, é órgão colegiado, de caráter normativo,
deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência
Social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o prazo de validade dos
Certificados das entidades e organizações em epígrafe neste conselho Municipal ao
exercício do planejamento anual de ações.

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do COMASP previstas no
artigo 14, XIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

- a) **Artigo 1º** - Prorrogar até 30(trinta) de março, a validade dos Certificados das
Entidades: Comunidade Kolping Sophie Link. Inscrição nº. 01/2010 e Fundação Bom
Samaritano – Projeto Esperança. Inscrição nº. 08/2010, junto ao Conselho Municipal de
Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parauapebas, 04 de fevereiro de 2011.


José de Ribamar Moura dos Santos
Presidente do COMASP